

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2010

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2006, de 8 de Junho, foi autorizada a abertura de procedimento pré-contratual de concurso público para a aquisição de serviços de comunicações no âmbito da Rede Informática da Saúde, que constitui um ponto fulcral e vital de todo o sistema informático do Ministério da Saúde, conforme se assinala no preâmbulo da mencionada resolução.

A necessidade da presente contratação advém da relevância que os serviços de comunicações representam no quadro do sector da saúde. Volvidos quatro anos desde a abertura do concurso em apreço, a premência nesta contratação é ainda maior, sobretudo se tivermos em conta que as exigências em termos de velocidade de comunicações são hoje muito superiores. A generalização a todo o território nacional da utilização de sistemas de informação implica uma sobrecarga da rede incompatível com a capacidade actual.

O procedimento técnico e jurídico do presente concurso foi particularmente acidentado, facto que explica a relativa desactualização dos requisitos técnicos e funcionais definidos nas peças concursais. Todavia, o custo de oportunidade decorrente de uma eventual decisão de não adjudicação poderia ser menos benéfico em termos de interesse público.

Tal facto é, aliás, a justificação para que a presente adjudicação se faça apenas por um período de 12 meses, permitindo, no entanto, a preparação de um novo procedimento concursal com níveis de serviço compatíveis com as reais necessidades actuais.

Por outro lado, estes serviços estão actualmente a ser prestados através de renovações anuais de um protocolo celebrado para o efeito pelo ex-Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (actual Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.), que expirou em 2003.

Findo o concurso público acima referido, em 20 de Julho de 2010, foi elaborado pelo júri o relatório final do procedimento, cabendo agora adjudicar a execução do contrato objecto do procedimento em apreço.

O Conselho de Ministros é a entidade competente para autorizar a despesa que resulte da contratação decorrente do concurso público n.º 2/2006, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar a realização da despesa com a celebração do contrato de aquisição de serviços de comunicações no âmbito da Rede Informática da Saúde, com duração de 12 meses, objecto do concurso público n.º 2/2006, até ao montante de € 8 280 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, na Ministra da Saúde a competência para a prática do acto de adjudicação da prestação de serviços referida no número anterior e de todos os actos subsequentes necessários para a celebração do respectivo contrato.

3 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Agosto de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2010

A organização da Volvo Ocean Race, a mais importante regata de circum-navegação com escalas do mundo e que

apenas se realiza de quatro em quatro anos, escolheu a zona de Pedrouços, em Lisboa, para acolher a chegada da etapa transatlântica da regata, no Verão de 2012.

A realização deste evento em Portugal apresenta várias vantagens de ordem económica, turística e local.

Em primeiro lugar, esta iniciativa, desenvolvida pela Administração do Porto de Lisboa em conjunto com a Câmara Municipal de Lisboa, dinamiza a economia e o emprego, potenciando um significativo retorno económico e social para o País. Trata-se de um evento que, normalmente, origina um elevado número de espectadores nacionais e estrangeiros, o que se reflectirá numa grande ocupação das instalações turísticas.

Em segundo lugar, permite promover o turismo e a oferta turística em Lisboa, o que, através da cobertura mediática que se irá realizar em todo o mundo, poderá projectar a cidade como destino turístico de excelência e, igualmente, promover o País. Além disso, permite dar um grande impulso e dinamismo às actividades turístico-desportivas no domínio da náutica de recreio.

Finalmente, é também uma oportunidade para requalificar e investir na zona de Pedrouços. A reconversão desta zona, actualmente desqualificada, irá reabilitar infra-estruturas marítimas e terrestres, dinamizando a economia e criando emprego. A transformação da zona de Pedrouços terá, assim, um efeito de requalificação urbana que perderá muito para além da realização do evento, permitindo à Câmara Municipal de Lisboa e à Administração do Porto de Lisboa apostar na gestão conjunta desta zona ribeirinha da área metropolitana de Lisboa.

Assim sendo, a presente resolução, ao reconhecer a importância da realização da Volvo Ocean Race no País, visa assegurar que são promovidas as diligências necessárias para promover a reconversão urbanística da área de domínio público situada entre Pedrouços e Dafundo sob jurisdição da APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A.

Complementarmente, a APL investirá na zona, até 2014, na criação do Pólo Náutico de Algés, no concelho de Oeiras e em colaboração com aquele município, cujo território, na zona do terraplano de Algés, também será utilizado para a realização da Volvo Ocean Race.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2003, de 20 de Outubro que declarou o interesse público da candidatura para a realização em Portugal da prova America's Cup 2007, declarou desde logo, independentemente do sucesso dessa candidatura, o interesse público da reconversão e requalificação urbanística da área de domínio público situada entre Pedrouços e Dafundo sob jurisdição da APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A. Para esse efeito declarou igualmente o interesse público da extinção de todos os direitos de uso privativo sobre bens do domínio público na zona referida, imposta pela necessidade de desocupação e reconversão das instalações concessionadas pela APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A., à DOCAPESCA — Porto e Lotas, S. A.

Tendo em conta que o despacho conjunto do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, de 29 de Dezembro de 2003, determinou que a referida desocupação da área anteriormente concessionada à DOCAPESCA — Porto e Lotas, S. A., e o inerente encerramento da totalidade das instalações das empresas que aí exercem actividade deve ocorrer logo que tal seja imposto pela solução encontrada para a reconversão da zona, e que foi agora encontrada a solução definitiva para essa reconversão, por ocasião da realização de uma etapa da Volvo Ocean Race, cabe promover as diligências necessárias para concretizar a referida desocupação.